Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 16 páginas

sábado, 10 de maio de 2003 - nº 397 - Ano VII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Placas de Identificação das Ruas do Bairro Alvinópolis

A Prefeitura da Estância de Atibaia está desenvolvendo o Projeto de Placas de Identificação das Ruas da cidade. O primeiro bairro a ser beneficiado é o Alvinópolis. Como será necessário abreviar o nome de algumas ruas do bairro, por causa do espaço disponível na placa, a Prefeitura publica abaixo a relação dos nomes de ruas para que os interessados possam manifestar-se democraticamente se concordam ou não com as abreviações propostas. Se não concordarem, poderão se manifestar em 15 dias após esta publicação no Departamento de Comunicação ou em caixas de sugestão que serão colocadas em comércios no Alvinópolis pela Associação dos Moradores do Alvinópolis.

1. Rua Prefeito Faria Lima
2. Avenida Dª Gertrudes
3. Avenida Major Alvim
4. Avenida Carvalho Pinto
5. Avenida São Paulo
6. Avenida Gaspar Camargo
7. Praça 24 de Junho
8. Praça Brasília
9. Praça Dr. Tito Garini
10. Praça Leiri Carpinelli
11. Praça Vidal Teixeira
12. Praça Rotary
13. Praça Santo Antonio
14. Praça Sebastião Teixeira
15. Rua 31 de Março
16. Rua Aldo Abramo
17. Rua Avelino A. Bueno
18. Rua Célio Bacci
19. Rua Clóvis Soares
20. Rua Cel. Franco Silveira
21. Rua Eurico Pereira
22. Rua Prefeito Geraldo de Barros
23. Rua Emídio Fazzio
24. Rua Silvio Alvim
25. Rua Gardênia
26. Rua Hortência
27. Rua Huguette
28. Rua Íris
29. Rua Prefeito João B. Conti
30. Rua João Serbino
31. Rua Silveira Maia
32. Rua Benedito Rolindo
33. Rua Prefeito Vinício Chiochetti
34. Rua Melchiora Sanches
35. Rua Napoleão Ferro
36. Rua Oswaldo Barreto
37. Rua Otávio Passos
38. Rua Padre Feliciano Grande
39. Rua Salvador Russani
40. Rua Sebastião Moraes
41. Rua Sebastião Gimenes
42. Rua Yolando Malozzi
43. Travessa Ipê
44. Travessa Isolina Patrocínio

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar n° 101/00, que será realizada no ***dia 29/05/2003 às 17:00 hs*** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, n° 265 , Centro Atibaia – S.P., a audiência pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 1° quadrimestre de 2003.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 08 de Maio de 2003.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICAMOS, QUE SE ACHA ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, A LICITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

PROCESSO N.º 1.034/03 – CONCORRÊNCIA N.º 07/03 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2.003, NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA PROJETADA, 100 – VILA RICA . ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2.003, À RUA PROJETADA, 100 – VILA RICA - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (VINTE REAIS).
AS PASTAS CONTENDO O EDITAL COMPLETO, DEVERÃO SER RETIRADAS, NA TESOURARIA MUNICIPAL, À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA A RUA PROJETADA, 100 – VILA RICA FONE (0**11) 4413-6282//4413-6468. ATIBAIA, 08 DE MAIO DE 2.003 PEDRO AMBROSIO NETTO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICAMOS, QUE SE ACHA ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, A LICITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

PROCESSO N.º 20.823/02 – CONCORRÊNCIA N.º 08/03 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2.003, NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA PROJETADA, 100 – VILA RICA . ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2.003, À RUA PROJETADA, 100 – VILA RICA - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (VINTE REAIS).
AS PASTAS CONTENDO O EDITAL COMPLETO, DEVERÃO SER RETIRADAS, NA TESOURARIA MUNICIPAL, À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA A RUA PROJETADA, 100 – VILA RICA FONE (0**11) 4413-6282//4413-6468. ATIBAIA, 08 DE MAIO DE 2.003 PEDRO AMBROSIO NETTO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICAMOS, QUE SE ACHA ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, A LICITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:
PROCESSO N.º 21.234/02 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/03 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL, VISANDO A PRODUÇÃO DE ÁGUAS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ. ENTREGA DOS ENVELOPES: "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2.003, NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA PROJETADA, 100 – VILA RICA . ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2.003, À RUA PROJETADA, 100 – VILA RICA - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (VINTE REAIS).
AS PASTAS CONTENDO O EDITAL COMPLETO, DEVERÃO SER RETIRADAS, NA TESOURARIA MUNICIPAL, À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4413-6282//4413-6468 Atibaia, 08 de maio de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

P O R T A R I A Nº 2.309-GP
de 05 de maio de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a execução do Projeto de Articulação e Assessoria à Rede de Proteção e Atendimento Social do Município,* ***NOMEIA*** *a Comissão Intersetorial abaixo, incumbida das ações referentes às necessidades sociais priorizadas no Seminário respectivo, ocorrido em 19 de março de 2003:*

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Adriana Catta Preta Leclerc

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Jaime Takano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Adilson José Vieira

DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Marcílio Juviniano Barros

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
Márcia Cherfên Zigaib

SECRETARIA DA SAÚDE
Roseli Aparecida Tricoli
Gilberto Crosta

SECRETARIA DE OBRAS
Kátia Braga Montemor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Regina Helena Tricoli

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2.307-GP de 25 de abril de 2003.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de maio de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 621/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sr.ª **LILIAN OLIVEIRA MATOS ,** portadora da cédula de identidade RG N.º 32.702.704-6 e CPF N.º 276.971.838-03, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturária, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária, na Secretaria da Administração.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO"*, aos 05 de maio de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 622/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, no período de 12/05/2003 à 31/05/2003, o Sr. **AMAURI LEVY FISCHER,** portador da cédula de identidade RG N.º 5.871.257 e CPF N.º 028.963.818-64, nomeado em comissão, pela Portaria N.º 225/2002 - SAD, no cargo de Diretor do Departamento de Medicina , para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário da Saúde, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 09 de maio de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 623/2003 - SAD

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr. **EDIO GIOVANETTI,** nomeado em comissão, pela Portaria N.º 452/2002 - SAD., para ocupar, em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Execução de Obras, na Secretaria de Obras.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 08 de maio de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 624/2003 - SAD

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A Sr.ª **TICIANE COSTA D'ALOIA,** nomeada em comissão, pela Portaria N.º 494/2003 - SAD., para ocupar, em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, na Secretaria de Obras.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 08 de maio de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 625/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **EDIO GIOVANETTI ,** portador da cédula de identidade RG N.º 2.584.230-4 SSP/SP., e CPF N.º 026.191.488-04, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Obras, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 09 de maio de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 626/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sr.ª **TICIANE COSTA D'ALOIA ,** portadora da cédula de identidade RG N.º 23.350.212-9 SSP/SP., e CPF N.º 252.419.578-39, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Execução de Obras, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 09 de maio de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, prevista no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, com referência a aquisição de 560 cestas básicas junto a empresa **SUPERMERCADO WATANABE ATIBAIA LTDA**, referente ao processo nº 10/03.

Atibaia, 07 de maio de 2003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ELIZABETH DE LIMA CÉSAR
Gerente de Suprimentos - Substituta

Atos da Vigilância Sanitária

Proc.ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 02/05 a 08/05/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos

Proc. 457/95 – Mercado Aris Novos Ltda. me – prot. recurso 2193/02 – DEFERIDO – prazo até 25/05/2003;
Proc. 1996/03 – Panificadora Dois Irmãos Atibaia Ltda. me – prot. recurso 2064/03 – INDEFERIDO;

Área de Medicina

Proc. 1817/03 – Barbosa e Landi Ltda me – recurso deferido parcialmente prot. 2228/03 (prazo 45 dias);

Operação cidade limpa (terreno sujo)

Bairro da Loanda:

Proc. 675/03 – Sérgio Batista Pereira – protocolo 820/03 – DEFERIDO;
Proc. 675/03 – Joel Cavalheiro Junior – protocolo 856/02 – DEFERIDO;
Proc. 675/03 – Reginaldo Benetto de Barros – protocolo 884/03 – DEFERIDO;
Proc. 675/03 – Sebastiana S. Souza e Julio P.Souza – protocolo 886/03 – DEFERIDO;
Proc. 675/03 – Afonso Quinta Serrano - protocolo 1005/03– DEFERIDO – concedido prazo até 17/05/03;

Vila Thaís:

Proc. 718/03 – Gerson Katz – protocolo 956/03 referente ao AI 4833 – INDEFERIDO.

Pacaembu/Vila Junqueira/Vila Neto

Proc. 631/03 – Bruno Ayimoré Campiteli - protocolo 804/03 – DEFERIDO;
Proc. 631/03 – Laerte Augusto Galizia – protocolo 842/03 – DEFERIDO;
Proc. 631/03 – Luiz Carlos Camilo – protocolo 900/03 – INDEFERIDO;
Proc. 631/03 – Lauro Americano Sant'Anna – protocolo 970/03 – INDEFERIDO;
Proc. 631/03 – José Carlos Feraaz – protocolo 923/03 – DEFERIDO;

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 4306/02 – Helena A. G. G. do Couto Atibaia me - AI 5570 (não requerer a licença de funcionamento para 2003);
Proc. 4928/02 – Rosa Masako de Vasconcelos – AI 5751 (não requerer a licença de funcionamento para 2003);
Proc. 3817/01 – Fátima Aredes Fernandes Atibaia me – AI 4890 (não requerer a licença de funcionamento para 2003);
Proc. 245/95 – Aparecida Toríbio de Lima – Açougue – AI 5200 (Não terminar de colocar forro em área de manipulação); AI 5198 (por não efetuar a colocação de telas milimétricas nas janelas) ; AI 5196 (não revestir as barras na antecâmara e não revestir as bases inferiores dos batentes das portas, na antecâmara e câmara de carnes);
AI 5195 (por não providenciar as cortinas, para que haja proteção térmica e evite a entrada de insetos na antecâmara e câmara de carnes); AI 5194 (por não possuir ralo com fechamento adequado, na antecâmara); AI 5193 (por não manter a câmara fria de carnes em perfeitas condições de higiene e limpeza);
Proc. 4023/00 – Paulo Henrique de Jesus Santos ME – Peixaria - AI 5252 (por não possuir certificado de vistoria de veículo do veículo que transporta alimentos);
Proc. 672/95 – Casa de Carnes Silveira e Martins Ltda ME – Açougue - AI 5261 (não revestir as barras na antecâmara e não revestir as bases inferiores dos batentes das portas, na antecâmara e câmara de carnes);AI 5260 (por não providenciar as cortinas, para que haja proteção térmica e evite a entrada de insetos na antecâmara e câmara de carnes);AI 5258 (por não possuir ralo com fechamento adequado, na antecâmara);AI 5257 (por não manter a câmara fria de carnes em perfeitas condições de higiene e limpeza);AI 5256 (não trocar os estrados de madeira por outros de material liso, lavável e impermeável junto ao balcão);AI 5252 (por não requerer a licença de funcionamento sanitária para 2003 revestir ou efetuar pintura com tinta lavável da prateleira na parte inferior da mesa de manipulação);AI 5263 (não efetuar reparo ou troca do piso, de modo que fique liso, lavável e impermeável);AI 5264 (não efetuar reparos ou troca dos azulejos quebrados, com falhas e buracos); TI 2582
Proc. 364/95 – Jorge Seigi Ichinose – Peixaria - AI 5255 (não possuir certificado de vistoria de veículo que transporta alimentos);AI 5251 (não efetuar a pintura com tinta lavável das paredes e forro, na parte superior do box);AI 6103 (por não requerer a licença de funcionamento sanitária para 2003);
Proc. 950/95 – Açougue o Bom Filé Ltda – Açougue - AI 5185 (não revestir as barras na antecâmara e não revestir as bases inferiores dos batentes das portas, na antecâmara e câmara de carnes); AI 5184 (por não providenciar as cortinas, para que haja proteção térmica e evite a entrada de insetos na antecâmara e câmara de carnes); AI 5183 (por não possuir ralo com fechamento adequado, na antecâmara); AI 5182 (por não manter a câmara fria de carnes em perfeitas condições de higiene e limpeza); AI 5186 (não trocar os estrados de madeira por outros de material liso, lavável e impermeável junto ao balcão);

Área de Odontologia

Proc. 666/97 – Maria Aparecida Assis de Castro – Rua Bartolomeu Peranovich, 257 s/2 - AI 4529 (não renovou a licença de funcionamento para o exercício de 2003);
Proc. 2240/98 – Margareth Maria Bertho Zanotti – Rua Bartolomeu Peranovich, 257 s/1 – AI 4530 (não renovou a licença de funcionamneto para o exercício de 2003)

Área de Medicina

Proc. 1815/03 – Barbosa e Landi Ltda. me – AI 4713 (não caracterizar serviços e clientela a ser atendida) em substituição ao AI 4706 cancelado por erro de lavratura;
Proc. 1168/96 – Barbosa e Landi Ltda me – AI 4710 (não equipar os sanitários com barras de apoio no lavatório, vaso sanitário e no box do chuveiro);
Proc. 896/98 – Ângelo Antônio de Souza Santos – tatuagem e piercing AI 5854 (não requerer a renovação da licença de funcionamento para 2003);
Proc. 1617/98 – Eliana Cristina Muniz – podóloga AI 5851 (não requerer a renovação da licença de funcionamento para 2003);
Proc. 1118/98 – Look Indústria e Comércio de Armações de Óculos Ltda. – AI 5852 (não requerer a renovação da licença de funcionamento para 2003);
Proc. 971/98 – Marcelo Theodoro da Silva me – comércio de ótica – AI 5853 (não requerer a renovação da licença de funcionamento para 2003);
Proc. 777/03 – Casa de Repouso Recanto de Paz S/C Ltda. AI 4711 (não caracterizar serviço e clientela a ser atendida);

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Radiação Ionizante (Medicina e Odontologia)

Proc. 4534/01 – Uniclínicas Diag. e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – equipamento de radiologia AI 4532-não renovar a licença de funcionamento para 2003 equipamento Mamógrafo GE;
Proc. 4969/01 – Uniclínicas Diag. e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – equipamento de radiologia AI 4533-não renovar a licença de funcionamento para 2003 TECNHO DESIGN;
Proc. 4535/01 – Uniclínicas Diag. e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – equipamento de radiologia AI 4534-não renovar a licença de funcionamento para 2003 Densitômetro;
Proc. 3168/02 – Uniclínicas Diag. e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – equipamento de radiologia AI 4535-não renovar a licença de funcionamento para 2003 Tomógrafo;
Proc. 3169/02 – Uniclínicas Diag. e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – equipamento de radiologia AI 4536-não renovar a licença de funcionamento para 2003 Raios Politécnica;
Proc. 4533/01 – Uniclínicas Diag. e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – equipamento de radiologia AI 4531-não renovar a licença de funcionamento para 2003 Setor de Radiologia.

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos

Proc. 084/95 – Mercearia e Padaria Beraldo e Ortiz Ltda. me – AIPM 1942;
Proc. 664/03 – Neusa Gonçalves Dias – AIPM 1655;

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS (NRM)

Área de Medicina

Proc. 775/03 – Casa de Repouso Recanto de Paz S/C Ltda. – NRM 2867.

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

... 03 caixas de suco de uva ades com 1 litro cada um - vencidos em 16/02/2003 e 01/04/2003;
... 02 tabletes de manteiga extra paulista sem sal com 200g cada uma- vencidas em 25/04/2003;
... 03 tabletes de manteiga extra com sal com 200g cada uma- vencidas em 10/04/2003;
... 10,375 kg de frango resfriado amarelinho- vencidos em 27/04/2003 e 03/05/2003;
... 04 pacotes de biscoito calipso nestle original com 130g cada uma - vencidas em 26/02/2003;
... 555g de queijo minas frescal coronata- vencido em 04/05/2003;
... 01 copo de suco laranja com acerola com 295ml- vencido em 04/05/2003;
... 01 danfrut danone com 130g - vencido em 02/05/2003;
... 01 iogurte natural desnatado paulista com 200g - vencido em 02/05/2003;
... 02 iogurtes natural danone com 185g cada um- vencidos em 03/05/2003;
... 05 pacotes de rosquinha de leite jóia da mantiqueira com 200g cada uma- vencidos em 27/04/2003;
... 01 pacote de girassol hikari com peso líquido de 500g - vencido em 17/04/2003;
... 07 caixas de moça flakes nestle (flocos de milho com leite condensado) com 270gcada uma- vencidas em 23/03/2003;
... 15 frascos de fanta laranja com 600ml cada uma- vencidos em 13/02/2003; 06/03/2003 e 11/03/2003;
... 02 pacotes de cheetos elma chips com 70g cada um- vencidos em 28/04/2003;
... 06 bandejas com 720g cada uma de iogurte com polpa de fruta frutap- vencido em 03/05/2003;
... 03 danup danone com 200g cada um- vencido em 02/05/2003;
... 02 corpus danone light com 200g cada um- vencido em 02/05/2003;
... 03 flan danone 330g- vencido em 03/05/2003;
... 550g de danette danone (sabores chocolate e doce de leite)- vencidos em 03/05/2003;
alimentos sem datas de fabricação e validade
... 03 frascos de maionese light hellmann´s com peso líquido 250g cada um;

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos

Proc. 5133/01 – Teresa Miyasato Atibaia me – encerrou as atividades;
Proc. 3364/02 – Husseim Ali Ayoub Atibaia me – encerrou as atividades;

Área de Odontologia

Proc. 4006/01 – Valtecir Nazareno Baião – encerramento das atividades – baixa de responsabilidade técnica;

Área de Zoonoses

Proc. 877/03 – Estrada Velha de Bragança – cães – solucionado;
Proc. 951/03 – Estrada do Roncador – cães – solucionado;
Proc. 894/03 – Rua Cairassu – cães – solucionado;
Proc. 947/03 – Rua Brasil – cães – solucionado;
Proc. 982/03 – Av. Mitsuki Kurosawa – cães – solucionado;

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos

Proc. 333/03 – Irineu da Silva – AI 4492;
Proc. 2261/03 – Sieko Kikuti Ishihata me – AI 2840;
Proc. 2093/03 – Teresa Miyasato Atibaia me – AI 5213;
Proc. 2088/03 – Churrascaria G. Bar Ltda. me – AI 5201;
Proc. 2104/03 – Husseim Ali Ayoub Atibaia me – AI 5001;
Proc. 1958/03 – Panificadora Alvinópolis Ltda. – AI 2835;
Proc. 772/03 – Fátima S. Figueiredo Steins;

Área de Odontologia

Proc. 377/2000 – Lilian Elaine Ferrari – Praça Bento Paes, 74 –AI 2707.

Área de Medicina

Proc. 1816/03 – Barbosa e Landi Ltda. me – AI 4705;
Proc. 1814/03 – Barbosa e Landi Ltda. me – AI 4707;
Proc. 777/03 – Casa de Repouso Recanto de Paz S/C Ltda. AI 4703 e AIPM 1903;

Operação cidade limpa (terreno sujo)

Proc. 675/03 – Sérgio Batista Pereira – AI 4774;
Proc. 675/03 – Joel Cavalheiro Junior – AI 4777;
Proc. 675/03 – Reginaldo Benetto de Barros – AI 4772;
Proc. 675/03 – Sebastiana S. Souza e Julio P.Souza – AI 4579;
Proc. 631/01 – José Carlos Ferraz – AI 4925;

AUTOS CANCELADOS POR ERRO DE LAVRATURA

Área de Medicina

Proc. 1815/03 – Barbosa e Landi Ltda me - AI 4706

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 278/03 – Elza Andrade Camargo – NRM 0965;
Proc. 277/03 – Elza Andrade Camargo – NRM 0966.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Odontologia

Proc. 551/97 – Fernando Kurosawa – De: Rua José Ignácio, 281 s/2; Para: Rua José Ignácio, 168 s/1;
Proc. 500/97 – Cláudia Kurosawa – De: Rua José Ignácio, 281 s/1; Para: Rua José Ignácio, 168 s/2.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0760/03 – Rua José Alvim – infestação de insetos – em andamento
Proc. 0838/03 – Rua Rachiman – terreno sujo – em andamento
Proc. 0609/03 – Rua Azaléia – terreno e casa abandonados – em andamento

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0865/03 – Rua João Beline – terreno sujo – em andamento
Proc. 0824/03 – Av. Presidente Vargas – terreno sujo – em andameno
Proc. 0847/03 – Rua Gonçalves Dias – terreno sujo – em andamento
Proc. 0839/03 – Rua Paulo Setubal – terreno sujo – em andameno
Proc. 0834/03 – Rua Das Figueiras – terreno sujo – em andamento
Proc. 0833/03 – Rua Das Figueiras – esgoto lançado em via pública – em andamento pelo processo nº 0470/03
Proc. 1008/03 – Rodovia Fernão Dias – condições de habitabilidade – em andamento
Proc. 2272/02-A – Rua Thereza P. Punchio – esgoto a céu aberto - em andamento
Proc. 267/03 – Rua Osvaldo Barreto – encaminhada à Secretária de Serviços Públicos-P.E.A.
Proc. 1016/03 – Rua Califórnia – Fossa na calçada – Solucionado
Proc. 909/03 – Rua Adolfo André – Terreno Sujo – Orientado pela Operação Cidade Limpa
Proc. 837/03 – Rua José Peçanha Margarido – Esgoto na calçada – Não localizado, em andamento
Proc. 720/03 – Rua Esmeralda – Solucionado
Proc. 915/03 – Rua Primavera – Terreno sujo – Em Andamento
Proc. 981/03 – Rua Glicério – Não Procede
Proc. 912/03 – Rua buenos Aires – Terreno Sujo – Em Andamento
Proc. 630/03 – Rua Henrique Bonini – àgua servida em via pública – Não Procede
Proc. 741/03 – Al. Jundiaí – Piscina suja – Em Andamento
Proc. 941/03 – Rua João Verde Selva – Terreno com queimada – Não procede
Proc. 1043/03 – Rua Jacarandás – Queimada em Mato – Em Andamento
Proc. 1148/03 – Rua Bartolomeu A. Silva – Terreno com mato – Em Andamento
Proc. 653/03 – Rua Enzo A. Passos – Fossa – Solucionado
Proc. 631/03 – Rua Brig. José V. F. Lima – Terreno com mato – Em Andamento
Proc. 631/03 – Av. Faria Lima – Terreno com mato – Solucionado
Proc. 631/03 – Rua Alfredo André – Terreno com mato – Solucionado
Proc. 631/03 – Rua Alfredo André– Terreno com mato – Solucionado
Proc. 631/03 – Rua Alfredo André – Terreno com mato – Solucionado
Proc. 631/03 – Rua Brig. José V. F. Lima – Terreno com mato – Em Andamento
Proc. 631/03 – Av. Carvalho Pinto – Terreno com mato – Solucionado
Proc. 631/03 – Rua Brig. José V. F. Lima – Terreno com mato – Em Andamento

Área de Alimentos
Proc. 0687/03 – Rua João Ramalho – Bar Clandestino – Em Andamento
Proc. 913/03 – Lucas Nogueira Garcez – Cantina – Em Andamento

Área de Zoonoses
Proc. 1023/03 – Av. Prof. Waldemar B. Bulher – Cavalo em área urbana – Em Andamento
Proc. 062/03 – Rua Benedita M. Toledo – Cavalo em área urbana – Solucionado
Proc. 979/03 – Rua 37 – Cão causando transtornos – Solucionado
Proc. 918/03 – Rua Clóvis Soares – Falta de higiene em clínica veterinária – Em Andamento
Proc. 1103/03 – Rua B – Cão doente - Solucionado
Proc. 1018/03 – Rua Tenente José L. Soares - Cão causando transtornos – Orientações

Autos/Termos/Notificações Expedidos

Área de Alimentos
Proc. 1021/03 – Eliete Ap. Franco Alves ME – Comércio irregular de carne – TI 1608
Proc. 986/03 – Lucia de Jesus Silva Atibaia ME – Falta de Higiene – TI 1609
Proc. 881/03 – Hiury José Rubio de Souza – Bar, Restaurante com falta de higiene – TI 2581
Proc. 1020/03 – Geraldo Miguel Atibaia ME – Padaria G. M. V (com alimentos vencidos) – AI 6101 (Por não requerer renovação de licença de funcionamento); TI 1821
Proc. 944/03 – Prescila Fabri Maricato ME – Supermercado Beira Rio (com alimentos vencidos) – AI 6102; AIPAI 5048; TAI 1822 (Por possuir alimentos vencidos, que foram apreendidos e inutilizados no local)

Área de Meio Ambiente

Proc. 0584/03 – Ferrari Indústria Comn. Plásticos – queimadas de resíduos – AI 5651;
Proc. 573/03 – De Donato & Paes Ltda – bairro Recreio Estoril – despejo de águas em via pública proveniente da lavagem de produtos alimentícios (alhos) – AIPM 5138; AI 2848; AI 5653; AI 5652;
Proc. 121/03 – E. A. Spinella Vaz ME – cheiro forte de tinta – T.I. 1663;

VISTORIAS PRÉVIAS

Proc. 2291/03 – Nelson Gueniche Takeda - Rua Benedito Leite, 19 – orientações.

OPERAÇÃO CIDADE LIMPA (terrenos)

Bairro da Loanda

Proc. 675/03 – Ary Ferraz de Melo AI 5510 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc.675/03 – Izilda Helena Fernandes AI 5511 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 675/03 – Nelson José de Toledo AI 5512 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 675/03 – Renato Akio Yoshimoto AI 5513 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Jardim do Lago

Proc.745/03-B – Leonardo Ungarelli AI 5552 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc.745/03-B – João Ayres AI 5553 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc.745/03-B – Harumi Kunitaque Myazawa AI 5554 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Realino Ferreira AI 5555 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Carolina Thereza Carezzato Abbud AI 5556 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Carmen Kawazami AI 5557 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Nelson da Cunha Garcia AI 5558 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Albino da Luz de Matos AI 5559 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Maria de Lourdes da G. Guilherme AI 5560 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Dirce N. Santos E. Silva AI 5561 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Wison Mituaki Matuoka AI 5562 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Alberto Suleman Yazigi AI 5563 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Maria Alavaski AI 5564 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Setsuo Hirose AI 5565 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Yoshio Tegoshi AI 5566 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Cristiane Castelli AI 5567 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Sueto Maeda AI 5568 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Nedda Catafesta AI 5569 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Norberto Gomes Cavalheiro AI 5514 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Alice Esteves AI 5575 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Celso Vallin Toledo AI 5577 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Vanderlei Shivero Maraoka AI 5573 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc.745/03-B – Carolina Ferreira de Lima Mauro AI 5571 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Nadia dos Santos Bruno AI 5572 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 745/03-B – Amadeu Ferreira de Souza AI 5574 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Juarez Daque AI 5579 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Carlos Alberto Lima de Lourenço AI 5580 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Alzira Girardi Coelho AI 5581 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B – Francisco Assis Borba AI 5582 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-B - Carlos Muneyoshi kawasaki AI 5583 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03 – Takao Aibe AI 5584 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 745/03-A – Marcelo Dahmj AI – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Jardim Paulista

Proc. 1012/03 – Dalva Gonçalves Mazolini AI 5842 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Milton Fagundes AI 5841 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Milton Fagundes AI 5840 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Claudete Azevedo Napolitano Regazzo AI 5839 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Alessandra de Souza Pacheco AI 5838 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Feda Aziz Garibe AI 5837 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Dirceu Cunha Piero AI 5836 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Gino Ferrara AI 5835 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Fábio Koriti Pagonori AI 5834 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Ségio Batista Pereira AI 4716 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Alvaro manuel Pinto L. Sampaio AI 4715 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Benedita Dalva Frigo Pileggi AI 5833 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Milton Donizeti da Silva AI 5832 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Roque Baroni AI 5831 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Rosete de Oliveira N. M. Vilalba AI 5830 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – José Antonio Alonso Deniz AI 5829 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Milton Mssao Yada AI 5825 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Marco Antonio Perez Alvez AI 5827 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Jovelina Perez Alves AI 5826 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Dejair Mariotti AI 5828 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Daisy Mastrandonakis AI 5824 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Nelson Jahr Garcia AI 5823 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Afonso Baccari Espólio AI 5822 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Marco Antonio Perez Alves AI 5821 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Eliana de Latorre AI 5820 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – José Luiz Balestreri Neto AI 5819 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – José Luiz Balestreri Neto AI 5818 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Mário Mendes Amadeu AI 5817 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1012/03 – Ricardo Alberto Cabalheiro AI 5816 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Jardim Itaperi

Proc. 1127/03 – José Fabiano Tribst AI 6043 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Eduardo Koning AI 6046 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – José Fabiano Tribst AI 6044 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Isaias Gonçalves AI 6045 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Clemiss Satoshi Miki AI 6047 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Nelson da Silva Agria AI 6002 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Victor Debellis Junior AI 6005 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – José Gama Gomes Pinto AI 6006 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Joaquim Ordonhes Pinto AI 6007 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Manoel Ferreira Quilici AI 6008 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Antonio Carlos dos Santos Canelhas AI 6009 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Adail Carlos de P. Ferreira AI 6010 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Geraldo Novaes Pinto AI 6011 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Gilberto Dib AI 6012 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – José Pek AI 6013 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Ari Mota Junior AI 6014 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Benedicta Silveira Tavares Pereira AI 6015 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1127/03 – Clemiss Satoshi Miki AI 6095 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Beiral das Pedras/Vila Santista

Proc. 1128/03 – SHS Administrações e Participações Ltda. AI 6081 – AI 5912 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Ana Maria De Oliveira Paiva – AI 6082 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Deilm Fernandez – AI 5911 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Ricardo Miguel Kuriam – AI 5910 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Jaime Bertocco – AI 6036 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Margarete Reismamm – AI 6004 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Roberto de Mello – AI 6003 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – BNJ Arquitetura e Const. Ltda – AI 6032 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Vicenzo Russo – AI 6033 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Wilson Rodrigues Freitas – AI 6037 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Masuo Osato – AI 5935 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1128/03 – Marco Aurélio Centenário – AI 5936 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Marlene Wada – AI 5937 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Geni Ghosn – AI 6073 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Claudete Resk – AI 6074 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1128/03 – Osvaldo Ferraz Alvim – AI 6084 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Jardim Siriema

Proc. 1132/03 – Alderico Artese – AI 5923 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Lenny Marques Simões Cardim Sangirardi – AI 5948 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Oswaldo Ferraz Alvim – AI 5922 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Cláudio Roberto I Sen chen – AI 5921 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Wilson Kinjiro Hashimoto – AI 5920 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Gina Aurélia de Giaimo – AI 5919 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Alessandro Roberto Roncoletta – AI 5918 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Lúcia Neves de Campos Pinheiro – AI 5950 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Fabiana Avarez de Abreu – AI 5907 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – José Antonio dos Santos – AI 5906 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Ricardo Scwarts Schor – AI 5905 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Vicente José de Queiroz – AI 5904 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Wagner Lopes Júnior – AI 5903 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Márcia Regina de Godoy Giandalia – AI 5902 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Alderico Artese – AI 5923 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Renato de Oliveira – AI 5929 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – João de Amarante Leite – AI 5928 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Sérgio Lapos – AI 5927 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Kiyoko Tegoshi – AI 5926 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Alessandra Alves Moretini – AI 5917 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Orlando Villar Sampaio Filho – AI 5916 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Eiji Hirose – AI 5915 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – José Paulo Demarchi – AI 5914 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1132/03 – Mauro Fideo Hashimoto – AI 5913 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Centro

Proc. 1131/03 – Onofre Moyano Romero – AI 6092 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Elidia Silveira Franco – AI 6093 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Benedito Gonçalves – AI 6094 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Ana Pereira Sander Leduc – AI 6075 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Jorge Augusto Cordeiro – AI 6076 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Geraldo Pacciti – AI 6077 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Ivo Paes de Almeida – AI 6040 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Seyde pereira Leduc – AI 6041 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Tony Masaki Hayashida – AI 6042 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Armando Brugnera – AI 6053 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Tereza Maria Diniz Carvalho – AI 6055 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1131/03 – Marita Anna Kathe Hurters Herz – AI 5901 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Jardim Jaraguá

Proc. 1143/03 – Aderbal Lopes Cardoso – AI 6050 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – SérgioFreddi – AI 6016 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Valdir Ciossani – AI 6017 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Urs Burgi – AI 6018 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Maria Aparecida M. Palaoino – AI 6049 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Valdir Ciossani – AI 6023 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Arthur Ganzer Júnior – AI 6024 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Urs Burgi – AI 6019 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Armando Inácio Torrão – AI 6020 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Akira Miyahara – AI 6021 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Manuel Vilarino Castro – AI 6030 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Thereza Santa Maria Corner – AI 6031 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – José Orlando Brocheta – AI 6029 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Teodoro Brasílio de Lima – AI 6028 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Nair Aparecida Leite – AI 6025 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Kazuzo Hashimoto – AI 6026 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Carlos Augusto de Santa C. Oliveira – AI 6027 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Roberto Andrea Patara – AI 6022 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Metal Casting S/A indus. e Com. – AI 6052 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Liduína Franco do Amaral – AI 6085 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – – AI 60 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Ibiraci Gongora – AI 6087 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Waldemar Pereira Júnior – AI 6086 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Eunice Cristina Pereira Grossklaus – AI 6088 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Rodrigo Kazuhiro Okamoto – AI 6090 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1143/03 – Eloiza de Fátima Santiago Fernandes – AI 6064 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Sérgio Pesaro – AI 6063 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Francisco Firmino Barreira – AI 6065 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Norihide Sakamoto – AI 6067 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Luiz Henrique Reck – AI 6066 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Paulo Vinicius Gomes Rocha – AI 6068 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Mário Hiroto – AI 6070 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Luiz Gonçalves Gouveia – AI 6051 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1143/03 – Isabel Cristina Bressan – AI 6069 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Jardim Sumaré

Proc. 1142/03 – Wilson Rodrigues de Freitas – AI 5843 e AI 6080 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Fátima Suely Gonçalves – AI 5908 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Lúcia Aparecida Gonçalves – AI 5909 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Eunice Ribeiro Buhler – AI 6038 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Pascoal Roberto Carvalho – AI 6039 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Edélcio José Moraes Fazzio – AI 6061 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Fábio José Oliveira Magro – AI 6062 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – MV Incorporação e Estrutura Imob. S/C Ltda. – AI 6060 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Daniel de Oliveira Magro – AI 6059 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Alfredo André Netto – AI 6058 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Angelo de Souza – AI 6057 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Celso Akira Watanabe – AI 6071 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1142/03 – Kiyoko Tegoshi – AI 6056 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Nirvana Parque Residencial

Proc. 1146/03 – Joaquim Ordonhes Pinto – AI 5946 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Bruck Importação e Exportação Ltda. – AI 5947 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Maria Nina Campagna – AI 5938 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Miguel Luiz Calderaro Pedro – AI 5939 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Sérgio Gonçalves Martins – AI 5940 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Célia Maria Cordones P. Vasconcelos – AI 5941 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – João Celso de Assis Bueno – AI 5942 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Guilherme Tedesco – AI 5943 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Marie Nakamura Yamamoto – AI 5931 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Toshiaki Yoshino – AI 5930 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Célio Barbosa – AI 5934 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Marek Flaksberg – AI 5932 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Sérgio Loberbaum Susskind – AI 5933 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Walter Luiz G. Troccoli – AI 5945 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Inazor Furquim de Campos – AI 5944 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Fernando R. gomes Beraldo – AI 5925 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Hagop Simonian Neto – AI 5924 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Aureliano Ruiz Munhoz – AI 6001 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1146/03 – Antonio Basile Ghekas – AI 6083 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Jardim Tapajós

Proc. 1095/03 – Francisca Mendonça Dias – AI 5590 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Sérgio Barbosa da Silva – AI 5591 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Rubens Alvim Neto – AI 5592 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Rubens Alvim Neto – AI 5593 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Manuel Caridade Jardim – AI 5595 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Violeta Apparecida Fagundes – AI 5596 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Rubens Alvim Neto – AI 5597 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Wilson José Constantino – AI 5598 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Jurandir Zago – AI 5599 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Carlos Henrique Leite – AI 5600 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Erasto Felix – AI 5586 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – João de Amarante Leite – AI 5587 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Luiz Cirera Francisco – AI 5588 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Reinaldo Sebastião Passadori – AI 5589 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Virgínia Zago – AI 6201 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Walter Gurzone Junior – AI 6202 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1095/03 – Ademir Antonio dos Santos – AI 6203 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Bairro do Alvinópolis

Proc. 732/03 – José Alfani – AI 6595 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Antonio de P. Alonso – AI 6596 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Luiz Gonzaga de Moura – AI 6597 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Manoel Francisco Mendes – AI 6600 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Manoel Francisco Mendes – AI 6598 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Ana Pereira Sander Leduc – AI 5955 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Manoel Francisco Mendes – AI 5956 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 732/03 – João Antonio Nogueirão – AI 5957 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – João Ledier – AI 5958 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Therezinha de Almeida Linongelli – AI 5959 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Francisco Onji – AI 5960 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Ellinor Triebe de Oliveira – AI 5961 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Keiko Haiashida Akai – AI 5962 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Luiz Antonio do Nascimento – AI 5964 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Luiz Ikuo Shimuzu – AI 5965 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Márcia Pileggi Ramos – AI 5966 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 732/03 – Iracema Keiko Maeda – AI 5967 - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Vila dos Netos

Proc. 1175/03 – Cleide Neto Gonçalves – AI 6204 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1175/03 – Maria Amélia Ontiveros – AI 6205 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);
Proc. 1175/03 – Antonio Sérgio Bernardi Verde Selva – AI 6206 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato);

Parque dos Coqueiros/Jardim 3º Centenário

Proc. 942/03 – Affonso Alves Pinheiro – AI 5972 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis;
Proc. 942/03 – José Eustáquio F. Lima e Silva – AI 5973 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis;
Proc. 942/03 – Edison Sadao Hirahara – AI 5974 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis;
Proc. 942/03 – Iliria Luna Malaquias – AI 5975 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis;
Proc. 942/03 – José Roberto do Prado – AI 5976 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis;
Proc. 942/03 – Anna Maria Dantas – AI 5968 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis;
Proc. 942/03 – Geraldo Lizardo Gomes – AI 5969 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis;
Proc. 942/03 – Benedito de Almeida – AI 5970 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis;
Proc. 942/03 – Pedro Paulo Sanches – AI 5971 – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis;

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS 128-2003 - GT de Medicamentos/DITEP – referente ao produto Neo Eritromicin - lote 5216, Data de Fabricação 10/2001 - Data de Validade 10/2004, fabricado por Laboratório Neo Químico Farmacêutico Ltda, estabelecido à VPR1 - Quadra 2-A Módulo 4 - DAIA - Anápolis/GO, determina:
1) a interdição cautelar do lote do produto acima citado.

Comunicado CVS - 133, de 29-4-2003 - GT de Medicamentos/DITEP – referente ao produto Nofebrin (dipirona sódica injetável 1g/2mL) - lote nº 019263 - Data de Fabricação 01/12/2001 e Data de Validade 01/12/2003, fabricado por EMS Indústria Farmacêutica Ltda., localizada à Rua Com. Carlo Mário Gardano, nº 450, São Bernardo do Campo/SP, determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS - 134, de 29-4-2003 - GT de Medicamentos/DITEP – referente ao produto Nausicalm B6 1ml, injetável - lote nº 104.061 - Data de Fabricação 01/04/2001 e Data de Validade 01/04/2003, fabricado por União Química Farmacêutica Nacional S.A., localizada à Rua Cel. Luiz Tenório de Brito nº 90 - Embu-Guaçu/SP, determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS 136, de 29-4-2003 - GT de Medicamentos/DITEP – referente ao produto CAPTOMED comprimidos - lote nº 337 - Data de Fabricação 02/2002 e Data de Validade 02/2004, fabricado por Cimed Indústria de Medicamentos Ltda., sito à Av. Cel. Armando Rubens Storino, nº 2750 - Pouso Alegre - MG, determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS - 137-2003 - GT de Medicamentos/DITEP - referente ao produto Nausicalm B6, 1mL, injetável, lote 202101 - fab. 02/2002 e val. 02/2004, fabricado por União Química Farmacêutica Nacional, sita à Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, nº. 90 - Embu Guaçú/SP, insatisfatório, determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS 138-2003 - GT de Medicamentos/DITEP - referente ao produto Nausicalm B6 (dimenidrato 50 mg/mL + cloridrato de piridoxina 50 mg/mL), solução injetável 1 mL - **lote 110036**, Data de Fabricação 10/2001 - Data de Validade 10/2003, fabricado por União Química Farmacêutica Nacional S/A, sito à Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 90 - Embu Guaçu/SP, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4414-2188

Poder Judiciário

Poder Judiciário
São Paulo

4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA / 01
ESTADO DE SÃO PAULO
10/04/2003

edital de 1º e 2º leilões de bem móvel, expedido nos autos da Execução movida por RICARDO FRANCISCO KRAUS contra JUSCELEI CORDEIRO DE SOUZA – PROCESSO Nº 1269/99

A DOUTORA ELIZABETH KAZUK ASHIKAWA, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER que no dia 20 DE MAIO DE 2003, AS 14 HORAS no átrio do Fórum local, situado à Av. Nove de Julho, 185 – centro – Atibaia/SP, será levado em 1º leilão o bem, vencendo o lance superior a avaliação sujeita à atualização até o praceamento. Caos não haja licitante, fica desde já designado o dia 04 DE JUNHO DE 2003, AS 14 HORAS, no mesmo local, para a realização do 2º leilão, vencendo o maior lance, desde que não seja considerado lance vil (art. 692, CPC), ficando intimado o executado JUSCELEI CORDEIRO DE SOUZA, caso não seja encontrado pessoalmente. BEM: 1 Freezer, marca reublin, mod. Expositor, 420 L, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); não constando ônus; depositado na Rua Guajuvira, 565, em mãos do próprio devedor, podendo ser encontrado na Sorveteria Frimoni, na esquina da Rua Tomé Franco com o Mercado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Atibaia, 10 de abril de 2003. Eu,...(a.), Yuka Ishida Veronezi, digitei. Eu,...(a.), Miguel Arcanjo Bragion dos Santos Escrivão-Diretor, Subscrevi.

ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA
Juíza de Direito

Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/03
De 5 de maio de 2003.

Regulamenta a jornada de trabalho para a prestação de serviços de assessoria jurídica por Advogados que ocupam cargos em comissão nesta Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, usando de suas prerrogativas regimentais previstas pela Resolução nº 05/92, artigo 32, I, "a" – Regimento Interno, determina:

Art. 1º A jornada de trabalho do advogado que exerce cargo em comissão nesta Câmara Municipal, no exercício da profissão, não excederá a duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais, conforme estabelece o artigo 20, *caput*, da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

Art. 2º Para efeitos do artigo anterior, e conforme dispõe o art. 20, paraágrafo 1º da lei Federal 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), considera-se como período de trabalho o tempo em que o advogado estiver à disposição da Câmara Municipal, aguardando ou executando ordens, na sede do Legislativo, no seu escritório ou em atividades externas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dando-se ciência a todos os servidores comissionados por ele abrangidos .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 5 DE MAIO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

Maria Teresa N. S. Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Convite : 010/003
Processo : 126/003

Prezados Senhores,
NOME:
END:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
FONE:

Convidamos Vs. Sas. para participarem da licitação que faremos realizar nas condições e especificações abaixo mencionadas, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

LICITAÇÃO para execução de projetos com as seguintes especificações: acréscimo de construção com apenas 300 m², dando continuidade à parte edificada em 1997. Pavimentação superior onde conste a construção de 2 salas grandes para reunião, uma copa, dois sanitários, 2 conjuntos salas para 1º vice presidente e 1º secretário e 1 conjunto para a Presidência. Também para acréscimo de mais ou menos 550 m², onde é o estacionamento constando parte térrea com estacionamento para veículos e pavimento superior à garagem para construção de um biblioteca, uma copa, dois sanitários e sete salas.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO
• custo do projeto – escala 1:100;
• projeto de execução – escala 1:50;
• memorial descritivo;
• cálculo estrutural;
• orçamento detalhado;
• cronograma físico-financeiro;
• projeto de instalação elétrica;
• projeto hidráulico-sanitário;
• projeto pára-raio;
• projeto para aprovação do Bombeiro;
• acompanhamento da obra em todas as suas etapas.

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Avenida Nove de Julho, nº 265 – Centro – Atibaia/SP

DATA LIMITE
20 de maio de 2.003 até as 8h45min

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES
20 de maio de 2.003 às 9h00

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Cinco (05) dias úteis a partir da data da convocação para a contratação

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO
Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

DA HABILITAÇÃO
Cópias autenticadas e em envelopes fechados, rubricados e separados dos seguintes envelopes:

Envelope nº 01
1) Contrato Social da empresa com as últimas alterações;
2) Cartão de CNPJ atualizado;
3) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
4) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
5) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
6) Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura para pessoas físicas ou jurídicas;
7) Inscrição Municipal, sendo pessoa física.

Envelope nº 02
1) Proposta de preço em Real (moeda corrente do país-R$) correspondente ao custo total do serviço licitado incluídos materiais que se fizerem necessários, devidamente datilografada, assinada e datada pelo Responsável legal, em papel timbrado, não se admitindo preço irrisório ou simbólico.

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Será considerado vencedor o licitante que apresentar propostas de menor preço. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença de todos os licitantes, vide previsão do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:
1) Os materiais utilizados para concretização do serviço especificado na presente carta-convite deverão ser, necessariamente, de primeira linha.
2) Ocorrendo a falta de um ou mais componentes objeto da presente licitação que impeça a sua normal conclusão, não fica desobrigado o licitante vencedor do efetivo cumprimento do contratado, salvo motivo de força maior, aceito pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado 05 (cinco) dias após a concretização dos serviços licitados para execução dos projetos de especificações

Poder Legislativo

descritas nessa carta-convite.

PRAZO PARA CONCLUSÃO
Os serviços deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal.

NOTA IMPORTANTE
O licitante vencedor se obriga e se compromete a fornecer as certidões constantes dos itens 4 e 5 do título "DA HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão imediata e demais sanções legais previstas na Lei, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Segue em anexo ao presente convite, minuta do Contrato a ser firmado entre o Licitante Vencedor e a Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Atibaia, 05 de maio de 2.003

Valéria Silveira Cardoso
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

De acordo:

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

Carla Rachel Roncoletta
Procuradora

Data, carimbo e assinatura da Proponente:

___/___/2.003

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado ; TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A: Processo n º 123/2003, **Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PRODUTO DDR-DISCAGEM DIRETA A RAMAL DIGITAL** , **Valor do Contrato:** R$ 8.416,62 (OITO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO ; **Prazo de Vigência:** 36 MESES **Dotação:** 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ; **Data :** 29 DE ABRIL 2003
Atibaia 07 DE MAIO 2.003

Valeria Silveira Cardoso
Chefe . Da Divisão Contábil e Financeira

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MAIO DE 2.003

1. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, acrescenta inciso ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 389 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a localização de atividade industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***1ª Discussão, maioria absoluta, votação nominal. (arts. 57, § 1º, inciso XV; 254 § 3º, inciso III e art. 36, inciso VIII da LOM).***

2. - PROJETO DE LEI Nº 29/03, de autoria do Vereador Wagner Silva, dispõe sobre emissão de alvará de funcionamento para supermercados, hipermercados e similares na operação comercial de venda de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis; - ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

3. - EMENDA ADITIVA nº 02/2003, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, transformando o Parágrafo único em 1º e acrescenta parágrafo 2º ao artigo 1º, ao Projeto de Lei nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***Discussão única, maioria simples. (artigo 213 § 3º; artigo 242 – § 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

PORTARIA N° 39/2003
- De 05 de Maio de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **NOMEIA** a partir desta data, o **Sr. CLEVERSON DE ARAUJO** para o cargo em Comissão de Procurador Assistente.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias do mês de maio de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Ciente e de acordo:
Atibaia, 05 de Maio de 2003

Cleverson de Araujo

PORTARIA N° 040/2003
- De 05 de Maio de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **NOMEIA** a partir desta data, a **Sra. Sandra Regina Brezzan** para o cargo em Comissão de Secretária Parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias do mês de maio de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Ciente e de acordo:
Atibaia, 05 de Maio de 2003

Sandra Regina Brezzan

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 015/2003

Processo Ad. 074/03 – Contratação de serviços para deslocamento de porta de vidro da Ala dos Funcionários deste P.Legislativo.
Processo Ad. 075/03 – Aquisição de uma fechadura eletrônica para porta de vidro.
Processo Ad. 076/03 – Mobiliário para Sala da Presidência e peças diversas de mobiliário para as demais salas e dependências desta Edilidade.
Processo Ad. 063/03 – Confecção de mídia em audio para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.
Processo Ad. 064/03 – Confecção de mídia em video para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

Poder Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 13/2003

Dias..... 22/06/2003, 24/08/2003 e 19/10/2003
Nos dias acima, as Reuniões do Diretório do PSDB, acontecerão sempre aos Domingos a partir das 10 horas.

Dia .....10/05/03-às 11:00 hs- Visita da Deputada Luiza Erundina

Dia .....14/05/03-19:00 hs. Diretório Municipal do PMDB-Curso Tema: Política para Vereadores, Candidatos à Vereador, Membros do Diretório e demais.

Dia .....15/05/03- Encontro Estadual do PV

PORTARIA Nº 41/03
DE 5 DE MAIO DE 2003.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, VII, alínea "a" da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal, **SUSPENDE,** nos termos do artigo 494 da CLT, o Senhor **RAIMUNDO RODRIGUES PERDIGÃO** de suas funções comissionadas de Assessor Parlamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 5 DE MAIO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa

Maria Teresa N. S. Silva
Chefe da Divisão Administrativa

PROJETO DE LEI Nº...../2003
De 05 de maio de 2003

Declara de Utilidade Pública à ACADEMIA LITERÁRIA ATIBAIENSE (A.L.A) de autoria do nobre vereador Presidente Dr. Pedro Yoshihiro Tominaga.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova:

Artigo - 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nº 3.169 de 03/05/2001 e 3.204 de 27/11/2001, a entidade sem fins lucrativos denominada **'ACADEMIA LITERÁRIA ATIBAIENSE (A.L.A)".**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

JUSTIFICATIVAS:

Cumpre-nos informar que à Academia Literária Atibaiense é uma entidade civil, laica, apartidária, sem fins lucrativos e que se propõe a congregar escritores, poetas e aficionados de literatura em geral. Entre seus principais objetivos, destacam-se os seguintes:

Promover e divulgar a cultura literária em Atibaia e região.

Divulgar os escritores associados.

Organizar cursos e oficinas literárias.

Estimular a publicação de livros e antologias.

Promover saraus, murais e poesia, varais literários, representação de peças teatrais, etc.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos cinco dias do mês de maio de 2003.

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA 15/03
De 5 de maio de 2003.

Regulamenta a marcação de ponto dos servidores ocupantes de cargos ou empregos de Diretoria, Chefia ou em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, usando de suas prerrogativas regimentais previstas pela Resolução n° 05/92, artigo 32, l, "a" - Regimento Interno, determina:

Art. 1° Todos os ocupantes de cargos ou empregos de Diretoria, Chefia ou em Comissão, que têm jornada de trabalho aberta, segundo a Resolução n° 02/97 e 05/98, deverão assentar ponto em livro próprio, nos dias e horários em que estiverem presentes na sede do Poder Legislativo.

Art. 2° Para efeitos do artigo anterior, considera-se como período de trabalho o tempo em que o servidor estiver à disposição da Câmara Municipal, exercendo atividades internas ou externas.

Parágrafo Único Quando o servidor estiver em atividades externas deverá registrá-las e especificá-las em livro de ponto, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dando-se ciência a todos os SERVIDORES por ele abrangidos .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 5 DE MAIO DE 2003.
PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE
Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

Maria Teresa N. S. Silva
Chefe da Administrativa

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 07 DE MAIO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, apresenta Subemenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 12/02, que Revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/2001, que alterou a Redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; **ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/2002,** de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves e outros; Revoga em todos os seus termos a Resolução 09/2001 que alterou a redação da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a redistribuição às Comissões Permanentes; ***Segue para leitura de Parecer na Sessão do dia 12.05.03. – Prazo do Projeto: 21.08.03.***

2. - PROJETO DE LEI Nº 08/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências; (**Com Emenda Nº 01/03, de autoria do Vereador José Bernardo Denig; O *nobre Vereador Raildo Santos, apresentou Subemenda. Redistribuir as Comissões. –***

3. - EMENDA Nº 03/03, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, apresenta Emenda Supressiva ao § 1º do Artigo 1 § ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003,** de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências; ***Seque para leitura de Parecer na Sessão do dia 12.05.03. - Prazo do Projeto: 12.05.03.***

Poder Legislativo

4. - PROJETO DE LEI Nº 20/2002, de autoria do nobre Vereador Paulo Sérgio Trícolli Patara, Institui a Semana de 04 de Outubro de cada ano a "Semana de Proteção Animal", no Município de Atibaia; ***Aprovado em Discussão Única; Ao Sr. Prefeito.***

5. - DIVERSOS Nº 026/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminha Balancete do SAAE do mês de Janeiro de 2.003;- ***Enviado ofício ao Sr. Prefeito, solicitando informações. - Prazo do Projeto: 16.06.03.***

6. - Emenda Aditiva nº 02/2003, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, ao Projeto de Lei nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***À Ordem do dia da Sessão do dia 12.05.03 - Prazo do Projeto 30.06.03.***

7. - DIVERSOS Nº 28/03, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha peças dos autos ref. TC 000635/007/99 ***Seque para leitura de Parecer na Sessão do dia 12.05.03. - Prazo do Projeto: 12.05.03.***

8. - PROJETO DE LEI Nº 25/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de veículos e máquinas para os fins que especifica com ou sem doação no final do contrato; ***Retirado o presente Projeto, atendendo a solicitação do líder do Sr. Prefeito Municipal. –***

9. - PROJETO DE LEI Nº 27/03, de autoria do Vereador Abel Apparecido Bueno do Prado, obriga as Empresas de Terraplanagem a efetuar a limpeza das ruas próximas às obras; ***Aprovado em Discussão Única. Ao Sr. Prefeito. –***

10. - PROJETO DE LEI Nº 29/03, de autoria do Vereador Wagner Silva, dispõe sobre emissão de alvará de funcionamento para supermercados, hipermercados e similares na operação comercial de venda de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis; ***Aprovado o pedido de vistas ao nobre Vereador Rogério Ribeiro da Silva. – À Ordem do dia da Sessão do dia 12.05.03. – Prazo do Projeto: 23.06.03.***

11. - PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; ***Aprovado o pedido de adiamento por duas Sessões ao Vereador Takao Ono; Ordem do dia da Sessão do dia 19.05.03. – Prazo do Projeto: 23.06.03.***

12. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, acrescenta inciso ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 389 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a localização de atividade industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***Aprovado o pedido de vistas ao Vereador Edson Antonio Gonçalves. À Ordem do dia da Sessão do dia 12.05.03.Prazo do Projeto: 23.06.03.***

13. - DIVERSOS Nº 30/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Balancete Anual do exercício de 2.002; ***Aprovado em Discussão Única, pela totalidade dos Vereadores presentes; Ao Sr. Prefeito. –***

14. – **EMENDA Nº 05/03,** de autoria do Sr. Prefeito Municipal, mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 32/03, que estabelece o limite de recursos financeiros destinados ao repasse à Câmara Municipal em 2.003, autoriza o Poder Executivo a adotar os procedimentos que especifica, atinentes ao orçamento para o mesmo exercício e dá outras providências ao **PROJETO DE LEI Nº 32/03**, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o limite de recursos financeiros destinados ao repasse à Câmara Municipal em 2.003, autoriza o Poder Executivo a adotar os procedimentos que especifica, atinentes ao orçamento para o mesmo exercício, e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Finanças: – Prazo da Comissão: 11.05.03 - Prazo do Projeto: 17.05.03.***

15. - PROJETO DE LEI Nº 33/03, de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga e Raildo Santos, dá nova redação à emenda e ao artigo 1º da Lei nº 3.299 de 03/04/03, que Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Liga Atibaiense das Escolas de Samba e Bloco de Atibaia; ***Seque para leitura de Parecer na Sessão do dia 12.05.03. - Prazo do Projeto: 14.08.03.***

16. - PROJETO DE LEI Nº 34/03, de autoria do Vereador Takao Ono, autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS Sistema Único de Saúde; ***Encontra-se na Comissão de Saúde. Prazo da Comissão: 20.05.03 – Prazo do Projeto: 14.08.03.***

17. - PROJETO DE LEI Nº 35/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A – objetivando a pavimentação asfáltica da Estrada do Guaxinduva nas condições que especifica; ***Segue para Leitura de Pareceres na Sessão do dia 12.05.03 - Prazo do Projeto: 24.05.03 (Regime de Urgência).***

18. – DIVERSOS Nº 32/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Balancete da Prefeitura Municipal, referente ao mês de Março de 2.003; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo da Comissão: 12.05.03. - Prazo do Projeto: 21.08.03.***

19. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/02, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta ou mediante venda imóveis situados no loteamento Cidade Satélite, perímetro urbano do Município e dá outras providências correlatas; ***Encontra-se na Comissão de Planejamento. – Prazo do Projeto: 02.06.03.***

20. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a desmembrar e a alienar, por permuta ou venda, área de terras situada no Jardim Alvinópolis, perímetro urbano do Município e dá outras providências correlatas; ***Encontra-se na Comissão de Planejamento. – Prazo do Projeto: 02.06.03.***

21. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, ,autoria o Poder Executivo a destacar e a transformar área dominial localizada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim 2º Gleba, em bem de uso comum do povo e a desmembrar e alienar por permuta ou venda o remanescente, nas condições que especifica; ***Encontra-se na Comissão de Planejamento. – Prazo do Projeto: 02.06.03.***

22. – DIVERSOS Nº 33/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Veto total ao Projeto de Lei nº 62/02, de autoria do Vereador Wagner Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça; Prazo da Comissão: 15.05.03; Prazo do Projeto: 30.05.03.***

23. - DIVERSOS Nº 34/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Veto total ao Projeto de Lei nº 76/02, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre a implantação de programas de atenção à população de Rua; ***Encontra-se na Comissão de Justiça; Prazo da Comissão: 15.05.03; Prazo do Projeto: 28.05.03.***

24. – DIVERSOS Nº 35/03, de autoria do Sr. Cleber Stevens Gerage, que apresenta denúncia com pedido de abertura de CIP – Comissão Especial de Investigação e Processante para apurar denúncia publicada no Jornal Atibaia Hoje, onde é denunciado que o SAAE assina contrato sem observar Lei das Licitações; ***Colocado em votação o Parecer da Comissão de Justiça, o mesmo foi Rejeitado por 09X07. Arquive-se. –***

25. – DIVERSOS Nº 36/03, de autoria do Sr. Cleber Stevens Gerage, que apresenta denúncia com pedido de abertura de CIP – Comissão Especial de Investigação e Processante para apurar denúncia publicada no Jornal Atibaia Hoje, contra o Clube Atlético de Atibaia; - ***Colocado em votação o Parecer da Comissão de Justiça, o mesmo foi Rejeitado por 09X07. Arquive-se. -***

26. – DIVERSOS Nº 37/03, de autoria do Sr. Cleber Stevens Gerage, que apresenta denúncia com pedido de abertura de CIP – Comissão Especial de Investigação e Processante para apurar denúncia publicada no Jornal Atibaia Hoje, contra a Santa Casa de Atibaia, sob intervenção da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia; À Comissão de Justiça. - ***Colocado em votação o Parecer da Comissão de Justiça, mesmo foi Rejeitado por 09X07. Arquive-se. -***

27. – DIVERSOS Nº 38/03, de autoria do Sr. Cleber Stevens Gerage, que apresenta denúncia com pedido de abertura de CIP – Comissão Especial de Investigação e Processante para apurar denúncia publicada no Jornal Atibaia Hoje, objetivando apurar contra a Secretaria Municipal de Saúde; ***Colocado em votação Parecer da Comissão de Justiça o mesmo foi Rejeitado por 09X07. Arquive-se. -***

Poder Legislativo

28. – PROJETO DE LEI Nº 36/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação, ,localizada na travessa da Av. São João altura do nº 1.075; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão: 20.05.03. - Prazo do Projeto: 27.08.03.***

29. – PROJETO DE LEI Nº 38/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, disciplina sobre a criação, propriedade, posse uso e transporte de cães e gatos no Município de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Justiça; Prazo da Comissão: 20.05.03 Prazo do Projeto: 27.08.03.***

30. – PROJETO DE LEI Nº 39/03, de autoria do Vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Antonio da Costa Vicente a EMEF (R) Sitio dos Rosas, situada no Bairro da Boa Vista; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão: 15.05.03 - Prazo do Projeto:27.08.03.***

31. - PROJETO DE LEI Nº 40/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2.004 e dá outras providencias; ***À Comissão de Finanças.***

32. - PROJETO DE LEI Nº 41/03, de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, declara de utilidade Pública à Academia Literária Atibaiense ***À Comissão de Justiça.***

33. - DIVERSOS Nº 39/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha cópia de Balancete do SAAE, referente ao mês de Fevereiro do corrente exercício; ***À Comissão de Finanças.***

34. - DIVERSOS Nº 40/03, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha cópia de peças do Processo; ***De acordo com o artigo 300 do RI; Publique-se, depois envias à Comissão de Finanças.***

35. - DIVERSOS Nº 41/03, de autoria do Sr. Cleber Stevens Gerage, requer abertura de CIP, objetivando apuração imediata, conforme publicação no Jornal Atibaia Hoje, que envolve superfaturamento em compra de materiais pela Santa Casa de Atibaia, sob intervenção da Prefeitura Municipal de Atibaia; ***À Comissão de Justiça.***

36. - DIVERSOS Nº 42/03, de autoria do Sr. Cleber Stevens Gerage, requer abertura de CIP, objetivando apuração imediata, conforme publicação no Jornal Atibaia Hoje, que envolve a contratação pela Prefeitura de Atibaia com empresas consideradas irregulares junto ao FISCO; ***À Comissão de Justiça.***

37. - DIVERSOS Nº 4303, de autoria do Sr. Cleber Stevens Gerage, requer abertura de CIP, para apurar ato ilegal ocorrido na Administração Municipal, especialmente contra a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, publicada no Jornal Atibaia Hoje; ***À Comissão de Justiça.***

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão - Legislativa - Substituto

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº 21/2003
De 02 de maio de 2003.

Dispõe sobre: "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF"

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 4º, inciso IV da Lei Federal 9.424/96, os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, conforme abaixo determinado:

Segmento Representado
Membro Representante
Doc. de Identidade

Secretaria da Educação
José Roberto Forte
RG. 5.687.946

Prof. Ens. Fundamental
Édina Maria Ramos da Silva
RG. 8.385.275

Pais de Alunos
Rosa Maria Martins
RG. 10.476.096

Serv. Ens. Fundamental
Maria Agueda Gonçalves
RG. 19.264.865

Cons. Municipal de Educação
Paulo Antonio dos Santos
RG. 21.263.358

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 02 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 022 / 2003
De 06 de maio de 2003

"Dispõe sobre: Regulamenta a Lei Municipal nº 1648 / 02 de 04 de julho de 2002 que autoriza o Poder Executivo a adquirir uniformes para os servidores municipais e dá outras providências. "

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1648 , de 04 de julho de 2002 , nos termos deste Decreto , para a aquisição e uso de uniformes durante o expediente.

Art . 2º- A Prefeitura entregará a cada funcionário 02 (dois) conjuntos de uniforme , que serão , obrigatoriamente , usados durante o expediente .

Parágrafo Único - Não será permitida a entrada do funcionário ao trabalho sem que esteja trajando o uniforme completo.

Art . 3º-A conservação do uniforme é de responsabilidade do funcionário.

§ 1º Não será permitida a alteração de sua estrutura , como rasgá-lo, riscá-lo, retirar os bolsos, etc.

§ 2º Qualquer dano , intencionalmente causado, ao uniforme deverá ser ressarcido pelo usuário à Prefeitura , no valor de 100 % de seu custo.

Art . 4º - O servidor desligado do serviço público deverá devolver todas as peças recebidas , sob pena de sofrer desconto de 100 % do valor de compra das mesmas , quando de sua quitação.

Art . 5 º- O uniforme será renovado a cada 12 (doze) meses.

Art . 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoes, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2003

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, realizadora do Processo Seletivo nº 02/ 2003, para contratação temporária de **Médico Clínico-Geral** , torna público de acordo com o que dispõe o edital nº 02/2003 do processo seletivo, o resultado final, conforme segue:

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	02	Wadih Sassine Neto	0,00
2º	03	Eduardo Eiji Tanaka	0,00
3º	01	Thiago Emilio Burza Maia	0,00

Critério de classificação de acordo com a letra a do Item 2 da Classificação do Candidato, conforme edital do processo seletivo nº 02/2003.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 09 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2003

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados , que estarão abertas as inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS dos cargos de:

CARGOS E REQUISITOS	**Vaga**	**Vencimento Mensal R$**	**Jornada Semanal**
Diretor de Escola de Ensino Fundamental Requisitos : Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, e ter, no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, comprovado mediante certidão ou declaração do local onde trabalhou ou trabalha, com firma reconhecida	02	R$ 1.430,00	40 hs
Diretor de Escola de Educação Infantil Requisitos : Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, e ter, no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, comprovado mediante certidão ou declaração do local onde trabalhou ou trabalha, com firma reconhecida.	02	R$ 1.210,00	40 hs
Professor de Educação Básica III de Arte Requisitos : Curso Superior , licenciatura plena na área de Educação Artística, Habilitação em Música ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	02	R$ 990,00	24 hs iniciais
Professor de Educação Básica III de Educação Física Requisitos: Curso Superior, licenciatura plena na área de Educação Física , registro no CREF, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	02	R$ 990,00	24 hs iniciais
Professor de Educação Básica I Requisitos : **Curso Superior, Licenciatura de graduação plena em Pedagogia conforme segue: a)** Habilitação em Magistério da Educação Pré-escolar, **b)** Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental ; **c)** Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Fundamental (ou do 2º Grau): **1-** para certificados anteriores à publicação da Lei nº 9394 (LDBEN), de 24/12/96, tendo no histórico escolar cursado as disciplinas Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino Fundamental (Primeiro Grau) e Prática de Ensino com qualquer carga horária. **2** – para certificados posteriores à publicação da Lei nº 9394 (LDBEN), de 24/12/96, tendo no histórico escolar cursado as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Metodologia do Ensino Fundamental (Primeiro Grau) e houverem realizado a Prática de Ensino com carga horária mínima de 300 horas, de acordo com o disposto no art.65 da LDBEN. **ou** **- Curso Normal em nível médio ou superior**	12	R$ 661,96	24 hs
Professor de Educação Básica II Requisitos : **-Curso Superior, Licenciatura de graduação plena em Pedagogia conforme segue: a)** Habilitação em Magistério da Educação Pré-escolar, **b)** Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental ; **c)** Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Fundamental (ou do 2º Grau): **1-** para certificados anteriores à publicação da Lei nº 9394 (LDBEN), de 24/12/96, tendo no histórico escolar cursado as disciplinas Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino Fundamental (Primeiro Grau) e Prática de Ensino com qualquer carga horária. **2** – para certificados posteriores à publicação da Lei nº 9394 (LDBEN), de 24/12/96, tendo no histórico escolar cursado as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Metodologia do Ensino Fundamental (Primeiro Grau) e houverem realizado a Prática de Ensino com carga horária mínima de 300 horas, de acordo com o disposto no art.65 da LDBEN. **ou** **- Curso Normal em nível médio ou superior**	12	R$ 990,00	30 hs

Bom Jesus dos Perdões

CARGOS E REQUISITOS	Vaga	Vencimento Mensal R$	Jornada Semanal
Nutricionista Requisito: Nível Superior na área e registro no CRN	01	R$ 1.106,64	30 hs
Enfermeiro Requisito: Nível superior na área e registro no COREN	04	R$ 1.106,64	30 hs
Médico Plantonista Requisitos: CRM	04	R$ 21,70 h.diur. R$ 24,68 h.not.	12 ou 24 hs
Médico Cardiologista Requisitos: CRM Residência Médica e Título de Especialização	02	R$ 21,70	04 a 30 hs *
Médico Ginecologista Requisitos: CRM Residência Médica e Título de Especialização	02	R$ 21,70	04 a 30 hs *
Médico Internista Requisitos: CRM	02	R$ 21,70	04 a 30 hs *
Médico Clínico-Geral Requisitos: CRM	04	R$ 21,70	04 a 30 hs *
Escriturário Requisitos: Ensino Fundamental completo e conhecimentos de informática	10	R$ 418,45	40 hs
Pedreiro I Requisitos: Alfabetização e experiência (comprovados através das provas)	10	R$ 551,60	44 hs
Servente Requisitos: Alfabetização e experiência(comprovados através das provas)	08	R$ 345,83	44 hs
Merendeira Requisitos: Alfabetização e experiência(comprovados através das provas)	08	R$ 345,83	44 hs

* A jornada semanal será definida pela Secretaria da Saúde, conforme Lei nº 1458/99.

As inscrições serão realizadas no período de **12 a 16 de maio de 2003 , de 19 a 21 de maio de 2003 e no dia 23 de maio de 2003,** no horário **das 9:00 às 17:00 hs**, **na Casa da Cultura**, sito à Rua São Geraldo, ao lado da Prefeitura Municipal, em Bom Jesus dos Perdões , SP.

O edital completo estará à disposição dos interessados no local das inscrições.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 09 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

NIRCEU DE PAIVA
Secretário de Gabinete